

COMO OBTER A CONVERSÃO DO **BENEFÍCIO B-31 EM BENEFÍCIO B-91**



HL

HL ADVOGADOS

Diante do grande número de clientes bancários que nos procuraram nos últimos meses relatando a concessão do benefício auxílio doença comum (B-31), mesmo acometidos de auxílio doença acidentário (B-91), decidimos dar seguimento aos artigos sobre doenças ocupacionais tratando deste tema.

E em casos como esse, a nossa orientação tem sido direcionada ao ajuizamento de uma ação judicial **para o restabelecimento ou conversão do benefício para o B-91.**

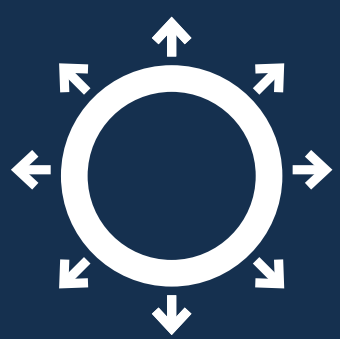




ENTENDA AS DIFERENÇAS ENTRE O B-31 E B-91

O benefício B-31 é o reconhecimento de **doença não relacionada ao trabalho ou de cunho degenerativo, relacionados a idade**, podendo ser gerando por múltiplos fatores.

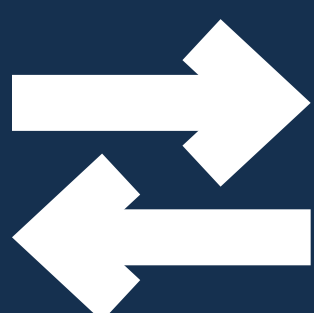
Quanto ao benefício B-91 nada mais é que o reconhecimento da patologia mas relacionado as condições de trabalho.



POSSIBILIDADES DO B-91

O benefício B-91 traz diversas possibilidades ao trabalhador, a exemplo da **estabilidade acidentária de 1 ano**, após o retorno ao trabalho.

Além disso, em caso de ajuizamento de uma ação judicial pleiteando danos morais e materiais por doença ocupacional, o benefício B-91 aumentará consideravelmente a possibilidade de êxito na ação.



COMO OBTER A CONVERSÃO?

Após o indeferimento ou concessão do benefício B-31, o bancário deverá acionar um advogado junto com a **Comunicação de Decisão do INSS, documentos, laudos e exames** que respaldem a pretensão do benefício de origem ocupacional para o ajuizamento de uma ação judicial.



ONDE A AÇÃO SERÁ AJUIZADA?

A ação será ajuizada perante a Vara de Acidentes do Trabalho seguindo todo o trâmite de uma demanda judicial.



O QUE FAZER?

Após o ajuizamento da ação contra o INSS, a autarquia será citada e em seguida designada perícia judicial para que o perito defina se os requisitos para o benefício B-91 foram atendidos.



QUANDO SERÁ RESTABELECIDO O BENEFÍCIO?

Os juízes muitas das vezes concedem o restabelecimento ou a conversão do benefício após o resultado da perícia judicial ou quando da apresentação da sentença, **possibilitando que o B-91 seja registrado no sistema do INSS e/ou que o pagamento da parcela seja restabelecido.**

E geralmente, com o trânsito em julgado da ação, o Magistrado determinará o pagamento dos benefícios em atraso.



A equipe da HL Advogados está de mãos dadas com a categoria dos bancários para solucionar dúvidas e apontar novas possibilidades aos portadores de doença ocupacional.

Humberto Costa

Advogado Especialista em
Doenças Profissionais de Bancários



(71) 98112-1419



humberto@hl.adv.br



Rua Portugal 17, Salas 801, 802 e 811,
Ed. R. Reg. Padre Feijó, 001 – Comércio, Salvador – BA
(71) 3241-1281 | (71) 3241-2772